



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA
LACERDA – MT E A EMPRESA J. A. FIÚZA, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78.243-000, Nova Lacerda - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Rua Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **J. A. FIÚZA - ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 04.401.257/0001-06, estabelecida na Rua das Laranjeiras n.º 2021, centro, em Conquista D' Oeste - MT, representada neste ato por seu proprietário o Sr. **JOSÉ ABADIO FIÚZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 0871578-5 SSP/MT e do CPF n.º 568.349.001-44, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras n.º 2.021, Centro, no município de Conquista D' Oeste – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato n.º 036/2018, referente ao Pregão 006/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Alteração de redução em razão da greve dos caminhoneiros sobre combustíveis;

1.1.1.1 – Redução de aproximadamente 8,89 % (oito vírgulas oitenta e nove por cento), ou seja, R\$ 0,36 (zero vírgula trinta e seis centavos) sobre o preço do litro do combustível Diesel Comum;

1.1.1.2 - Redução de aproximadamente 8,89 % (oito vírgulas oitenta e nove por cento), ou seja, R\$ 0,36 (zero vírgula trinta e seis centavos) sobre o preço do litro do combustível Diesel S10;



CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A redução promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Reajuste dos preços cobrado sobre combustíveis de acordo com as notas fiscais apresentadas em anexo, tem relação com abaixa do preço dos combustíveis praticados pelas distribuidoras, decorrente da greve dos caminhoneiros que reivindicaram a redução no preço sobre o combustível Diesel Comum e Diesel S10, conforme a necessidade da administração. Conforme notas apresentadas pela empresa fornecedora (documentos e anexo).

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea d e §8 da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 036/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor empenhado, referente ao primeiro termo aditivo do Contrato 036/2018, foi de R\$ 2.038,100,00 (dois milhões e trinta e oito mil e cem reais).

3.2 – O valor do contrato original passará a ser o valor de R\$ 1.894.100,00 (um milhão e oitocentos e noventa e quatro mil e cem reais) incluso o valor da gasolina comum e etanol que não foram reduzidos.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão as expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL AJUSTADO
Óleo Diesel S-10 – Combustível	200.000,00	R\$ 3,74	R\$ 748.000,00
Óleo Diesel-Combustível	200.000,00	R\$ 3,69	R\$ 738.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

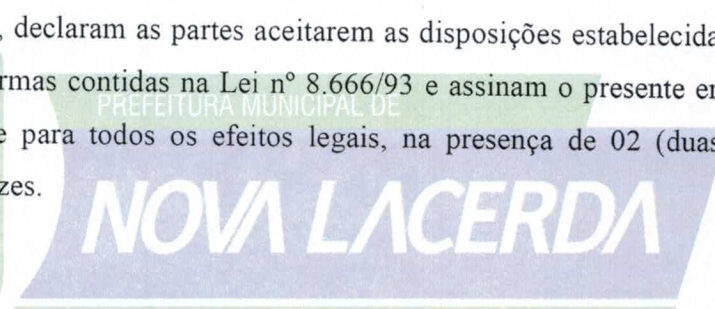
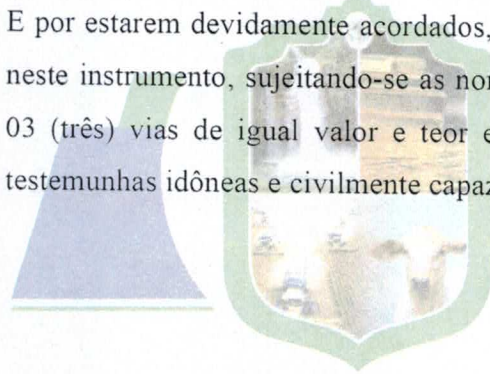
Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. De Elemento
02.01	2.101	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
04.02	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
05.03	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
06.03	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
07.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
08.01	2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
10.02	2.053	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
13.02	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.



Unidos Futuro Nova Lacerda – MT, 11 de julho de 2018.

Uilson José da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

J. A. Fiúza

J. A. FIÚZA - ME

JOSÉ ABADIO FIÚZA

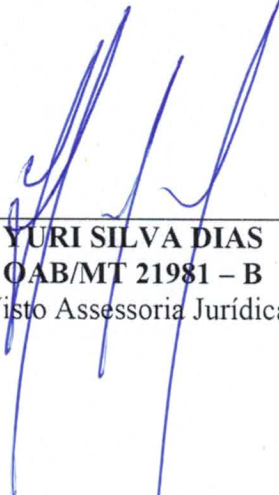
Representante Legal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020


YURI SILVA DIAS
OAB/MT 21981 - B
Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: Evelyn Caroline R. Mariano

CPF N° 062.917.801-19

NOME: Rozimar B. Rodrigues

CPF N° 010971811-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

